



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2993

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Ato de Autorização de Contratação Direta	5
Autorização de Contratação Direta	6
Homologação / Adjudicação	6
Atas de Sessões	6
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	7
Licitações e Contratos	7
Ato de Autorização de Contratação Direta	7
Autorização de Contratação Direta	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2993

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.789, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a cobrança de valores do IPTU/TSU, CIP E VALORES VENAIS, referentes ao exercício de 2026.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, incisos VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Viradouro,

Decreta:

Art. 1º Em conformidade com o art. 139, da LC nº 083/2019, fica a Seção de Tributação autorizada a proceder a atualização dos valores venais para lançamento dos Impostos Territorial e Predial Urbano, bem como dos tributos lançados para pagamento em parcelas, a contar do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, será cobrada dos contribuintes em conformidade com o art. 498, da LC nº 083/2019, alterado pela LC nº 084/2019, e art. 2º do Decreto nº 7.720, de 12 de janeiro de 2026, sendo seu valor fixado em R\$ 14,53 (quatorze reais e cinquenta e três centavos), mensalmente, por unidade consumidora, na conta de energia elétrica da CPFL.

Paragrafo único - no caso de terreno sem construção e medidor de energia elétrica, o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, será cobrado juntamente com o carnê do IPTU, lançado verificando-se o valor anual dividindo-o pelo número de parcelas mencionadas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 3º Os Impostos Predial e Territorial Urbano serão cobrados à vista, juntamente com as Taxas de Serviços Urbanos ou em 09 (nove) parcelas cujos vencimentos dar-se-ão nas seguintes datas:

1ª Parcela: 08 de maio de 2026

2ª Parcela: 30 de maio de 2026

3ª Parcela: 30 de junho de 2026

4ª Parcela: 30 de julho de 2026

5ª Parcela: 30 de agosto de 2026

6ª Parcela: 30 de setembro de 2026

7ª Parcela: 30 de outubro de 2026

8ª Parcela: 30 de novembro de 2026

9ª Parcela: 30 de dezembro de 2026

§1º O pagamento a vista, em parcela única, ocorrerá até a data do vencimento da primeira parcela, dando direito ao desconto de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do IPTU.

§2º Para o imposto sobre a propriedade territorial urbana, imóvel constituído de terreno, a base de cálculo do

imposto é o valor venal do terreno, ao qual se aplica a alíquota de 3% (três por cento), em consonância com o art. 268, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019.

§ 3º Para o imposto sobre a propriedade predial urbana, englobando o terreno e as construções nele existentes, a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, ao qual se aplica a alíquota de 1% (um por cento) sobre o mesmo, em consonância com os arts. 285 e 286, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019.

Art. 4º A Taxa de Serviços Urbanos será lançada conjuntamente com os Impostos Predial e Territorial Urbano com os seguintes valores vigentes ao dia 1º de janeiro de 2026:

I - Taxa de Conservação de calçamento ou pavimentação; R\$ 11,17 (onze reais e dezessete centavos) por metro linear da testada do imóvel.

Art. 5º Os valores venais constantes da Lei Complementar nº 040/2010, que estabelece os valores venais dos imóveis do município de Viradouro, fica fixado, em conformidade com o art. 1º do presente Decreto, conforme segue abaixo, apurados pelo enquadramento dos imóveis na planta genérica de valores:

I) para imóveis com edificações permanentes, que sirvam de habitação, art. 3º, I, LC 040/2010:

ótima - R\$ 504,98 m²

boa - R\$ 403,93 m²;

média - R\$ 323,08 m²;

popular - R\$ 258,46 m²;

rústica - R\$ 206,65 m².

II) para imóveis com edificações permanentes, utilizadas para exercício diverso, art. 3º, II, LC 040/2010:

ótima - R\$ 504,98 m²

boa - R\$ 403,93 m²;

média - R\$ 323,08 m²;

popular - R\$ 258,46 m²;

rústica - R\$ 206,65 m².

III) para imóveis não edificadas, art. 3º, III, LC 040/2010:

setor 1 - R\$ 30,81 m²;

setor 2 - R\$ 24,64 m²;

setor 3 - R\$ 19,56 m².

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 7780/2026.

Viradouro, 27 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 069/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Nomeia a Sra. VANIA DE FÁTIMA AMÉRICO, RG - 41.715.877-4, ao cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2993

Página 3 de 7

efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. VANIA DE FÁTIMA AMÉRICO, RG - 41.715.877-4, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 22 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Diretor de Escola a servidora municipal Sra. MARIANGELA FORCINITI.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 16/04/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 16 de abril de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Diretor de Escola, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MARIANGELA FORCINITI, RG - 7.340.348, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019,

inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

Viradouro, 22 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão a servidora CARMEN LUCIA RONDINI FUSCO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora CARMEN LUCIA RONDINI FUSCO, RG 25.260.252-3, matrícula 1717, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 25/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Viradouro/SP, 22 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2993

Página 4 de 7

PORTARIA Nº 072/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão a servidora MADALENA CRISTINA PAGLIOTO SISDELLI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MADALENA CRISTINA PAGLIOTO SISDELLI, RG 41.276.009-5, matrícula 3127, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 37/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Viradouro/SP, 22 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Concede o acréscimo

correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Básica II - Português a servidora municipal Sra. LUCILAINE SALVADOR CÂMARA FAXINA.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 17/10/2023;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 17 de outubro de 2023, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Básica II - Português, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora LUCILAINE SALVADOR CÂMARA FAXINA, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2023.

Viradouro, 23 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Altera dispositivo da Portaria nº 296/2025, de 09 de dezembro de 2025.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 2º, da Portaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2993

Página 5 de 7

nº 296/2025, de 09 de dezembro de 2025, para substituir membro do Grupo de Trabalho:

...

Art. 2º ...

VI - Famílias e comunidade escolar:

MARIANE RIBAS SOSSOLOTE LIMA

RG: 47.140.892-X CPF: *800478****

Juliana Natália Fernandes Ribas

RG: 41.715.646-7 CPF: *984078****

...

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros que compõem o Grupo de Trabalho para Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 3º. Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20 de abril de 2026, para que o Grupo de Trabalho apresente a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de abril de 2026, revogadas a disposições contrárias.

Viradouro, 23 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
PORTARIA Nº 075/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera a SrA. TATIANE ROBERTA MANTOVANI PINATTI, RG - 41.651.478-9, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 943/2026, folhas 32, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exoneraada, a partir de 16 de abril de 2026, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, a SRA. TATIANE ROBERTA MANTOVANI PINATTI, RG – 41.651.478-9.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2026, em especial a Portaria nº 276/2024, de 07 de maio de 2024.

Viradouro, 24 de abril de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO DE STRESS TÉRMICO.

Ao 27 dia do mês de **abril** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

UROCLINICA MEDICINA OCUPACIONAL S/S.

CNPJ: 00.574.942/0001-83, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 10.829,00 (dez mil oitocentos e vinte e nove reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2993

Página 6 de 7

e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.
Viradouro, 27 de abril de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação - Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio - Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO DE STRESS TÉRMICO**, pelo valor estimado global de **R\$ 10.829,00 (dez mil oitocentos e vinte e nove reais)**, com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

UROCLINICA MEDICINA OCUPACIONAL S/S.

CNPJ: 00.574.942/0001-83 PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ de R\$ 10.829,00 (dez mil oitocentos e vinte e nove reais)**

Viradouro, 27 de abril de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 057/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 013/2026 - Registro de Preços 003/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS.

A Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gleice Aparecida Ferreira Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas conforme relação e valores abaixo:

· **DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA - ME** (CNPJ: 17.824.625/0001-70) os itens 1; 2, perfazendo o valor total de **R\$ 22.896,00** (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais);

· **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 30.888.187/0001-72) os itens

13; 19, perfazendo o valor total de **R\$ 3.157,53** (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos);

· **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 26.234.900/0001-97) os itens 14; 20, perfazendo o valor total de **R\$ 1.306,10** (um mil, trezentos e seis reais e dez centavos);

· **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 18.362.195/0001-85) o item 8, perfazendo o valor total de **R\$ 1.285,76** (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos); e,

· **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA** (CNPJ: 40.968.252/0001-23) os itens 3; 4; 5; 6; 7; 9; 10; 11; 12; 15; 16; 17; 18, perfazendo o valor total de **R\$ 35.194,72** (trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Viradouro/SP, em 28 de abril de 2026.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal Da Saúde

Atas de Sessões

Processo de Licitação: **068/26**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 009/2026**

Tipo: **Menor Preço Global**

ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - DESERTO

Às **09:00** horas do dia 27 de abril de 2026, na sala de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para a realização do certame referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP**, conforme Convênio com o Ministério do Esporte nº 850/2025 - Transferegov.br nº 962171.

Nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes. O pregoeiro decidiu declarar a licitação **DESERTA** e encaminhar os autos à apreciação da autoridade competente.

Nada mais havendo, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ele e pelos membros da equipe de apoio.

VIRADOURO-SP, 27 de abril de 2026.

Assinaturas.

César Augusto Spina Jr.

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 7436 DE 15/01/2025

Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 7436 DE 15/01/2025

Leonardo Zacarone Rodrigues

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 7436 DE 15/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2993

Página 7 de 7

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES AMBIENTAIS DE ÁGUA (BRUTA E TRATADA) E ESGOTO (BRUTO E TRATADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao 28 dia do mês de ABRIL de 2026, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do §3º, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pelo Gestor da Autarquia, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) **VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA,**

CNPJ: 13.430.146/0001-19, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 34.662,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais).**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a

presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 28 de Abril de 2026.

Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação - Contratação Direta

Gabriel Perrone

Equipe de Apoio - Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES AMBIENTAIS DE ÁGUA (BRUTA E TRATADA) E ESGOTO (BRUTO E TRATADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo valor estimado global de **R\$ 34.662,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 13.430.146/0001-19

Viradouro, 28 de Abril de 2026.

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Gestor da Autarquia

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 002/2026

Modalidade: Dispensa 002/2026

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES AMBIENTAIS DE ÁGUA (BRUTA E TRATADA) E ESGOTO (BRUTO E TRATADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 34.662,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.